



PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025

Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal do ensino infantil e fundamental (meio rural) e, alunos do ensino médio e fundamental da rede pública estadual através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de São Vicente do Sul/RS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03 com sede administrativa na Rua Gen. João Antônio nº 1305 Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24 denominado CONTRATANTE e a Empresa CDC TRANSPORTE E TURISMO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.177.689/0001-67, com sede administrativa situada na Rua Coronel Pillar, nº 1015, Bairro Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato pela abaixo assinada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 029/2025, Licitação Modalidade Pregão na forma Eletrônica UASG: 988675 Nº 90.007/2025, bem como com o que disciplina Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução Contran nº 168/2004, Lei Municipal nº 5.236/2015 e Decreto Municipal nº 112/2024, assim como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente renovação refere-se ao Contrato Administrativo nº 073/2025, firmado com a empresa CDC Transporte e Turismo Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de transporte escolar.

A renovação é realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devidamente justificada nos autos do processo administrativo, bem como com o aceite da empresa contratada, que manifestou sua anuência à renovação nas mesmas condições pactuadas.

Considera-se ainda o Parecer Jurídico PROCJUR nº 37/2026, que se manifesta favoravelmente à renovação do contrato, com fundamento no art. 107 c/c art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual que prevê a possibilidade de renovação.

Dessa forma, fica renovado o Contrato Administrativo nº 073/2025 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de março de 2026, com vigência até 01 de setembro de 2026, ou até a homologação do novo processo licitatório destinado à contratação do referido serviço, o que ocorrer primeiro, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 05 de março de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Este aditivo contrato foi examinado e aprovado em 05/03/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.
